APROVADO (A)
Em 09/05/2013
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº05/2013

Altera a Lei Complementar nº022/2007 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Município de Tocantins

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Encarregado de Transportes da Saúde do Quadro da Administração e, em substituição a este cargo, fica criado o cargo de Diretor de Transportes da Saúde no quadro de cargos comissionados da Secretaria de Saúde com vencimento correspondente ao código CC-07.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de Secretário Adjunto de Obras e Secretário Adjunto de Administração.
Parágrafo único - Os cargos de Secretário Adjuntos criados e ainda o de Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde passam a ter vencimento correspondente ao Símbolo de Vencimento CC-09.

Art. 3º - Ficam criados no quadro da Secretaria de Educação mais 02 (dois) cargos comissionados de Secretária Escolar.
Parágrafo único – Ficam extintos 02 (dois) cargos de Coordenador de Centro de Informática

Art.4º – Fica criado, no quadro da Saúde, o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Vigilância Nutricional com vencimento correspondente ao código CC-07.

Art.5º – Fica criado, no quadro da Administração Geral, mais 01 (um) cargo de Assistente Social e mais 01 (um) cargo de Fiscal de Posturas e Tributos.

Art.6º – Fica criado e incluído no anexo V da Lei Complementar nº023/2007 o Código de Vencimento CC-09 com valor inicial de R$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art.7º - O Cargo de Diretor Escolar passa a ter o código de vencimento CC-09.

Art.8° - O Cargo de Vice-Diretora Escolar passa a ter o código de vencimento CC-05.

Art.9° – Permanecem sem alterações os demais cargos e códigos de vencimento relacionados nos Anexos I, III e V da Lei Complementar n°23/2007, que passam a vigorar com as alterações introduzidas por esta lei conforme Anexo desta lei.

Art. 10° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tocantins, 07 de março de 2013.

ANTONIO CARLOS DIAS
Prefeito Municipal de Tocantins

***Alterações propostas pelo projeto de lei nº05/2013**

Lei Complementar nº023/2007

ANEXO I
RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
ADMINISTRAÇÃO/GERAL

Nome do Cargo	Símbolo de Vencimento	Nº de Cargos	Requisito	Carga Horária
Auxiliar de Serviços Gerais	CE-08	25	Ensino fundamental	44
Auxiliar de Serviço Público	CE-08	76	Ensino fundamental	44
Advogado	CE-22	01	Superior em Direito e inscrição na OAB	30
Agente de Administração	CE-18	12	Ensino médio	40
Assist. Admin. Fazendária	CE-19	02	Ensino médio	40
Assistente Administrativo	CE-19	04	Ensino médio	40
Assistente Social	CE-22	03*	Superior em Serviço Social	30
Auxiliar Administrativo	CE-09	06	Ensino fundamental	40
Eletricista	CE-14	03	Ensino fundamental	40
Engenheiro	CE-22	02	Superior em Engenharia Civil	30
Engenheiro Agrônomo	CE-22	01	Superior em Agronomia	30
Fiscal de Posturas e Tributos	CE-19	04*	Ensino médio	40
Fiscal Municipal	CE-08	03	Ensino fundamental	40
Mecânico	CE-14	01	Ensino fundamental	40
Motorista	CE-14	28	Ensino fundamental e Carteira de Habilitação tipo D	40
Oficial Especializado	CE-14	20	Ensino fundamental	44
Operador de Máquina Pesada	CE-15	03	Ensino fundamental e Carteira de Habilitação tipo C	44

Técnico Agrícola	CE-19	01	Técnico em área agrícola	40
Técnico em Eletricidade	CE-18	02	Curso Técnico de Eletricidade	40
Técnico em Segurança do Trabalho	CE-19	01	Curso Técnico de Segurança no Trabalho	40
Tratorista	CE-10	04	Ensino fundamental e Carteira de Habilitação tipo C	44

Anexo III – Lei Complementar nº023/2007
Cargos em Comissão

ADMINISTRAÇÃO

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Forma de Provimento	Requisito
GABINETE				
Assessor Administrativo	4	CC-01	Amplo	Ensino fundamental
PLANEJAMENTO				
Chefe da Divisão de Convênios e Contratos	1	CC-05	Amplo	Ensino médio
Chefe da Divisão de Agricultura	1	CC-05	Amplo	Curso Técnico ou Superior na área agrícola
ADMINISTRAÇÃO				
Secretário Adjunto de Administração*	1	CC-09	Amplo	Ensino Fundamental
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	CC-06	Amplo	Ensino médio
Diretor do Departamento de Compras,	1	CC-06	Amplo	Ensino médio

Material, Patrimônio e Serviços;				
Chefe da Divisão de Informática e Apoio Administrativo	1	CC-05	Amplo	Ensino médio
FAZENDA				
Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria	1	CC-06	Amplo	Ensino médio e Curso Técnico ou Superior de Contabilidade
Chefe da Divisão de Tributação	1	CC-05	Amplo	Ensino médio
Chefe da Divisão de Fiscalização	1	CC-05	Amplo	Ensino médio
Chefe da Divisão de Àgua e Esgoto	1	CC-05	Amplo	Ensino médio
OBRAS				
Secretário Adjunto de Obras*	1	CC-09	Amplo	Ensino Fundamental
Diretor do Departamento de Transporte	1	CC-06	Amplo	Ensino médio
Encarregado de Transportes da Educação	1	CC-04	Amplo	Ensino fundamental
Encarregado do Setor de Manutenção	1	CC-04	Amplo	Ensino fundamental
Encarregado do Setor de Obras	1	CC-04	Amplo	Ensino fundamental
Encarregado do Setor Elétrico	1	CC-04	Amplo	Ensino fundamental
Encarregado do Setor de Máquinas Pesadas	1	CC-04	Amplo	Ensino fundamental e Carteira de Habilitação C
Encarregado do Setor de Serviços Públicos	1	CC-04	Amplo	Ensino fundamental
Administrador da Usina de Reciclagem	1	CC-05	Amplo	Ensino médio
Administrador do Parque de Exposições	1	CC-05	Amplo	Ensino médio
Administrador da Estação de Tratamento de Água	1	CC-05	Amplo	Ensino médio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Forma de Provimento	Requisito
Coordenadora Pedagógica	2	CC-06	Amplo	Superior em Pedagogia
Diretora Escolar	4	CC-09*	Amplo	Superior na Área de Educação
Chefe da Divisão de Educação	1	CC-05	Amplo	Ensino médio
Vice-Diretora Escolar	1	CC-04*	Amplo	Superior na Área de Educação
Coordenadora de Centro de Informática*	1*	CC-02	Amplo	Ensino médio e curso específico de informática
Orientadora de Creche	3	CC-01	Amplo	Superior na Área de Educação
Secretária Escolar	4*	CC-02	Amplo	Magistério
Coordenador de Ensino Musical	1	CC-02	Amplo	Prática de Ensino Musical mínima de 03 anos
Coordenador de Lazer	1	CC-01	Amplo	Prática de organização de atividades esportivas mínima de 03 anos
Coordenador de Cultura	1	CC-03	Amplo	Ensino médio

SECRETARIA DE SAÚDE

Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Símbolo de Vencimento	Forma de Provimento	Requisito
Secretária Adjunta	1	CC-07	Amplo	Ensino médio
Diretor do Departamento Médico	1	CC-08	Amplo	Superior em Medicina
Diretor do Departamento de Enfermagem	1	CC-07	Amplo	Superior em Enfermagem
Diretor do Departamento de Nutrição	1	CC-07	Amplo	Superior em Nutrição
Diretor do Departamento de Vigilância Nutricional *	1	CC-07	Amplo	Superior em Nutrição, Economia Doméstica, Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos
Diretor de Transportes da Saúde*	1	CC-07	Amplo	Ensino Fundamental
Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiologia*	1	CC-05	Amplo	Ensino médio
Chefe da Divisão de Controle e Avaliação	1	CC-05	Amplo	Ensino médio
Chefe da Divisão de Estoque	1	CC-05	Amplo	Ensino médio

ANEXO V
VALORES DOS CÓDIGOS DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS

Comissionados	Valor
CC-01	1.110,74
CC-02	1.356,35
CC-03	1.532,62
CC-04	1.700,52
CC-05	1.792,91
CC-06	1.917,15
CC-07	2.125,85
CC-08	5.060,32
CC-09*	2.450,00

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº05/2013

Trago a essa Edilidade a presente proposição que busca alterar a Lei Complementar nº023/2007 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Município de Tocantins e dá outras providências, a fim de adequá-lo às necessidades atuais.

Cumpre justificar cada uma das alterações propostas.

Extinção do Cargo de Encarregado de Transporte da Saúde e Criação do Cargo de Diretor de Transporte da Saúde

As atribuições do cargo de encarregado de transportes da saúde são de alta responsabilidade e exige o dispêndio de horas e horas de trabalho até após o expediente normal e em fins de semana.

Com isto, se mostra desproporcional a remuneração atual, quando comparada, inclusive, com o salário dos motoristas efetivos que podem ainda receber horas-extras, vantagem vedada ao ocupante do cargo em comissão.

Assim, e em razão ainda do aumento da frota da área de saúde e das atribuições, inclusive do número de atendimentos e deslocamentos fora do município, observamos a necessidade de elevar o cargo em comissão de encarregado para Diretor, retirando-o do quadro de obras para o quadro da saúde e equiparando-o aos demais diretores da área de saúde.

Diretoras Escolares

No caso das diretoras e vice há que se ressaltar que são cargos de dedicação exclusiva, ou seja, os profissionais que ocupam estes cargos não podem assumir outros no poder público, seja em que ente for.

Ao contrário, as professoras podem, em razão da carga horária, acumular 02 (dois) cargos o que causa grande distorção e desproporcionalidade quando comparamos os vencimentos de um e de outro cargo.

Vale lembrar que com a criação e aumento da gratificação de incentivo à docência, atualmente de 20% do vencimento, melhorou-se o valor de remuneração do professor enquanto das diretoras não teve acréscimo, exceto o aumento linear.

O percentual proposto como correção, em torno de 26%, é praticamente o mesmo da gratificação de incentivo à docência, ou seja, apenas recompõe a diferença proporcional entre os cargos de magistério e diretora.

Criação de Secretários Adjuntos

O volume e complexidade dos serviços públicos vem aumentando consideravelmente e algumas secretarias precisam do apoio de pessoal em condições de auxiliar diretamente o secretário em suas atribuições.

Com o aumento do salário médio da iniciativa privada tem sido difícil convencer profissionais a se dedicarem ao serviço público municipal aceitando nomeação para cargos em comissão.

Desta forma, entendemos que a criação de 02 (dois) cargos de secretários adjuntos contribuirão tanto para dar apoio administrativo e logístico aos secretários de obras e de administração quanto facilitará a busca de pessoas na iniciativa privada com uma remuneração mais condizente com as responsabilidades do cargo.

Justificamos ainda que a relativamente baixa escolaridade exigida para se ocupar o cargo se deve à necessidade de buscar profissionais com conhecimento prático na área de atuação que, muitas das vezes, não têm grau de escolaridade avançada.

Aproveitamos para propor ainda uma pequena revisão no código de vencimento deste cargo.

Secretário Escolar

O aumento das exigências na área de educação e o significativo aumento do número de alunos na rede municipal observado nos últimos anos têm exigido maior qualidade e horas de atendimento do quadro administrativo e pedagógico da secretaria de educação.

Além disto, está em fase de conclusão a nova unidade de educação o que demandará mais profissionais desta área.

Desta forma é necessário que sejam criados, no quadro funcional da Secretaria de Educação mais 02 (dois) cargos comissionados de Secretária Escolar, sendo que 01 (um) deles somente será ocupado com a entrada em funcionamento da nova unidade escolar.

Diretor do Departamento de Vigilância Nutricional

Nosso município precisa, com urgência, instalar o Departamento de Vigilância Sanitária, pois, necessita implementar tal serviço imediatamente, sob risco inclusive de perda de verbas.

Além disto, a necessidade de fiscalização dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços é de extrema necessidade para garantir a qualidade dos produtos e serviços comercializados.

A estrutura atual do departamento de saúde não permite que um dos profissionais nomeados se dedique, integralmente, como necessário a estas atividades.

Assim, apesar de haver, nominalmente o cargo de Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária o profissional que ocupa o cargo atualmente se dedica a outras atividades ligadas a Vigilância Nutricional, inclusive acompanhamento das condicionalidades da saúde do Bolsa Família e demais programas da área do governo federal.

Desta forma, o que propomos é a criação de um cargo específico de Diretor para cuidar da Vigilância Nutricional, a ser ocupado por profissional da área, e a manutenção do Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica de forma que este servidor se dedique apenas a esta função e possa estruturar o serviço em nosso município.

Vale lembrar que a criação do cargo é apenas o primeiro passo para a instalação efetiva do serviço que será disciplinado por regulamento próprio.

Assistente Social

A demanda por serviços de assistente social vem aumentando significativamente nos últimos anos, principalmente, em razão dos programas sociais do governo federal e estadual.

Atualmente o CRAS conta com equipe reduzida de profissionais, necessitando pelo menos mais uma assistente social para completar seu quadro.

Além disto, nosso município precisa avançar no atendimento assistencial junto às camadas mais carentes e a secretaria de assistência social necessita de mais profissionais para garantir o cumprimento de prazos e demandas de sua competência.

Fiscal de Posturas e Tributos.

Necessitamos instalar um departamento de fiscalização e iniciar um programa de esclarecimento da população visando o cumprimento do código de postura e tributário.

Além disto, os fiscais poderão da apoio ao Serviço de Vigilância Sanitária a ser instalado em nosso município.

Desta forma, o número de fiscais necessita ser aumentando em pelo menos mais um funcionário para que possa funcionar de forma satisfatória.

Conclusão

As despesas com as alterações de vencimentos e criação de cargos propostas são mínimas, se comparada ao gasto com pessoal, sendo compensadas em parte com a extinção de cargos propostas e serão tranquilamente suportadas pela fazenda municipal em razão do aumento de arrecadação verificado nos últimos anos e previsão para este ano.

Mais ainda, a parte de fiscalização se intensificará e irá gerar recursos que também servirão para arcar com as despesas criadas.

Além disto, houve e haverá novos aumentos de repasse de verbas da educação pelo governo estadual e federal que compensarão os gastos com pessoal.

Desta forma, o município está e, com as alterações propostas, continuará, respeitando todos os limites constitucionais e legais de gastos com pessoal, como se pode auferir com a observação dos relatórios fiscais já enviados a esta casa.

Em razão da necessidade imediata de alterar o valor e criar os cargos propostos, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

Desde já agradecemos, mais uma vez, a compreensão, para nos auxiliar nesta tarefa.

Tocantins, 07 de Março de 2013.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins